

EDITAL DE ABERTURA SP/MPF Nº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO ANO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

O PROCURADOR COORDENADOR DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração (graduação) e Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

ARTIGO 1º: INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, conforme o respectivo quadro de vagas, constante no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo, são:

2.1. Assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, no ato da confirmação da inscrição, demonstrando ciência e não oposição ao tratamento e ao processamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

2.2. Estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria da República em São Paulo, relacionadas no ANEXO VI. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO VI, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter concluído, no momento da contratação, na categoria “estágio de graduação,” pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando este tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando este tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres;

2.3.1. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

3. O pré-requisito para inscrição neste processo seletivo, na categoria “estágio de PÓS-GRADUAÇÃO,” é estar matriculado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com convênio ativo com a Procuradoria da República em São Paulo, conforme Anexo VI, e com carga horária de pelo menos 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.1. **A contratação de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.**

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do respectivo curso ou área de formação.

5. A comprovação dos pré-requisitos constantes nos itens 2 e 3 deste artigo também **deverá ocorrer no futuro ato da contratação**, e far-se-á por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino.

6. Compõem este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Quadro de Vagas;
- b) Anexo II – Termo de Autodeclaração Pessoa com Deficiência;
- c) Anexo III – Termo de Autodeclaração Candidatos Negros
- d) Anexo IV – Termo de Autodeclaração Minorias Étnico-raciais e Candidatos Transgêneros;
- e) Anexo V – Conteúdo Programático;
- f) Anexo VI – Lista de Instituições de Ensino Conveniadas
- g) Anexo VII – Cronograma.

7. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco> .

8. O cronograma está sujeito a alterações, e, caso ocorram, serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico informado no item anterior.

ARTIGO 2º: RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para pessoas que se declarem com deficiência**, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO II).

1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5 O candidato que se declarar com deficiência será submetido às mesmas provas e critérios impostos aos demais candidatos em geral, concorrendo em igualdade de critério e classificação com os outros autodeclarados deficientes, se a concorrência ampla não lhe for ainda mais favorável.

2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para as pessoas que se declararem negras**.

2.1 A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

2.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; ou

III – o responsável pela seleção ou a comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), em sendo tal condição ratificada pela Comissão de Heteroidentificação, deve incidir a hipótese prevista no art. 11-D, parágrafo único, da Resolução nº 42/2009, de maneira que poderá concorrer em duas listas, a de ampla concorrência e a de vagas reservadas para cotistas;

2.9. O candidato que se autodeclara negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, devendo ser excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

2.10. O candidato que se autodeclara negro ou pardo nessa condição, agindo de boa fé, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, concorre na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas;

2.11. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado na seleção, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais** (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e **para pessoas que se declarem transgênero**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste edital;
- b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;
- c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;
- d) comparecer, se convocado a entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela comissão organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem a suficiente documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.2.1. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo

candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
III – na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ARTIGO 3º: PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assinalando a concordância com esses termos, assim como que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais.

2. A Procuradoria da República em São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá realizar inscrição no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>) no período das 9h (nove horas) do dia **05.03.2024** às 23h59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **02.04.2024**, apontando corretamente a modalidade de estágio (“de graduação” ou “de pós-graduação”). Será considerada extemporânea e sem validade a inscrição feita fora desse período.

4. Salvo determinação específica, as comprovações documentais a que se refere este edital se darão da seguinte forma: o candidato deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos *.pdf*, *.jpg* ou *.png*, com o tamanho máximo de 4MB (quatro *megabytes*), em formulário *online* específico, disponibilizado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>), os documentos listados abaixo:

4.1. documento de identidade com foto;

4.2. CPF;

4.3. declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado; o documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

4.4. laudo médico na forma prevista no artigo 2º, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência, assim como Termo de Autodeclaração específico;

4.5. declaração específica de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras ou Integrantes de Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgêneros, na forma prevista no artigo 2º.

5. As inscrições são gratuitas.

6. O deferimento ou indeferimento das inscrições será informado a partir das **18 h (dezoito horas) de 04.04.2024**, no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

7. Não terá sua inscrição deferida candidato que deixar de juntar toda a documentação devida na fase procedimental e no prazo estabelecido.

8. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter à prova deverá realizar sua inscrição normalmente no *site* da Procuradoria da República em São Paulo e requerer, durante o período de inscrição, **por meio do endereço eletrônico (e-mail) prsp-estagio@mpf.mp.br**, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

9. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo o Ministério Público Federal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

10. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, assim como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ARTIGO 4º: PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Tanto para as vagas de graduação quanto para as de pós-graduação, este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova “objetiva” (com questões de múltipla escolha) e outra dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos dos cursos de Direito. Para os candidatos do curso de Administração, consistirá na aplicação de uma prova “objetiva” (com questões de múltipla escolha), de caráter eliminatório e classificatório.

1.1. As provas para o estágio na área de Direito, tanto para as vagas de graduação quanto para as de pós-graduação, conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (*a, b, c, d*), dentre elas, no mínimo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, e 1 (uma) prova dissertativa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no Anexo V deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. A prova dissertativa também valerá 30 (trinta) pontos. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Direito (e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato) é de 60 (sessenta) pontos.

1.1.2. As provas para estágio na área de Administração conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (*a, b, c, d*), dentre elas, no mínimo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. Não será aplicada prova dissertativa para esta área de conhecimento. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Administração (e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato) é de 30 (trinta) pontos.

2. Os candidatos não poderão prestar as provas em município diverso da unidade do Ministério Público Federal para cuja vaga estiverem ordinariamente concorrendo.

3. As provas terão duração de 3 (três) horas e serão aplicadas no dia **07.04.2024, às 9 (nove) horas**, na localidade informada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova **após as 08:45, quando ocorrerá o fechamento dos portões**.

4. O candidato deverá se apresentar com 50 (cinquenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

4.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de

bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos (tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6. O candidato deverá transcrever suas marcações para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que a deverá assinar e preencher com sua identificação, observadas as seguintes orientações:

7.1. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior da folha de respostas. Logo abaixo dele, virá o número de inscrição do candidato, composto por 6 algarismos, os quais deverão ser preenchidos completando-se os campos iniciais do número de inscrição com ZERO(S). Assim, considerando-se o caso hipotético de o número de inscrição daquele específico candidato ser "999", o campo "Inscrição" deverá ser preenchido da seguinte forma: "000999".

8. Na prova "objetiva", de múltipla escolha, cada questão conterá 4 (quatro) proposições, indicadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", com apenas uma resposta certa.

9. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato, quando houver, por exemplo, marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

ARTIGO 5º: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Tanto para as vagas de graduação quanto para as de pós-graduação, cada questão da prova de múltipla escolha ("objetiva") valerá 1 (um) ponto, totalizando-se 30 pontos. O candidato deverá

marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas (*a, b, c* ou *d*). As marcações incorretas acarretarão a perda do ponto correspondente à questão.

2. A prova dissertativa para os candidatos de graduação e pós-graduação em Direito valerá 30 (trinta) pontos.

3. A habilitação dos candidatos “de graduação” obedecerá aos seguintes critérios:

a) a primeira parte da prova será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que não acertar o mínimo de **12 (doze)** questões;

b) a segunda parte da prova (dissertação), quando houver, também será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que obtiver nota inferior a **15 (quinze)** pontos.

4. A habilitação dos candidatos “de pós-graduação” obedecerá aos seguintes critérios:

a) a primeira parte da prova será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que não acertar o mínimo de **21 (vinte e uma)** questões;

b) a segunda parte da prova (dissertação), quando houver, também será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que obtiver nota inferior a **21 (vinte e um)** pontos.

5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, será usada, como critério de desempate na ordem de classificação dos candidatos, as notas obtidas na prova discursiva; persistindo o empate, as notas obtidas na parte de Língua Portuguesa da prova “objetiva”.

6.1. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas “objetiva” e dissertativa.

8. Na prova dissertativa, a coordenação de estágio avaliará tanto o conhecimento técnico-jurídico do candidato como também a sua capacidade de redação, estruturação do raciocínio, organização e correta utilização da língua portuguesa.

9. O gabarito da prova “objetiva” será divulgado no **dia 08.04.2024**.

10. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>), em data informada no cronograma (Anexo VII), sujeita a alteração, devidamente comunicada.

ARTIGO 6º: RECURSOS

1. Caberá recurso, dirigido à Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguindo as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>, **no horário das 12 às 16 horas**, em face das publicações de: indeferimento de inscrição; gabarito preliminar; resultado preliminar; e resultado final.

2. O recurso será interposto mediante requerimento escrito, pelo candidato ou procurador, e deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo o recorrente juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a sua qualificação, na peça de interposição recursal.

3. O recurso entregue intempestivamente será desconsiderado para os fins do concurso.

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

5. Se o exame de recurso causar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. A(s) decisão(ões) proferida(s) em face dos recursos apresentados será(ão) divulgada(s) através do endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>).

ARTIGO 7º: CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção (de acordo com o quadro de vagas – ou cadastro de reserva – e as necessidades das unidades do MPF no Estado de São Paulo).

2. No ato de convocação, será enviado ao candidato *link* para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do respectivo termo de compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico (prsp-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, tratando-se de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado definitivamente desistente do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados na Seção de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o MPF, a respectiva instituição de ensino e o estagiário.

6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal, decorrente deste processo seletivo, o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis; a ausência de manifestação nesse prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, observada a disponibilidade de vagas.

8. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. original e cópia “simples” do RG ou documento equivalente (acompanhada do original, para conferência);

8.2. original e cópia “simples” do CPF ou de documento que o declare (acompanhada do original, para conferência);

8.3. original e cópia “simples” de comprovante de residência;

8.4. no caso de estagiário “de graduação”: via original de declaração escolar (“atestado de matrícula”) atualizada e via original do respectivo histórico escolar universitário;

8.5. no caso de estagiário “de pós-graduação”: declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término.

8.6. atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades estágio;

- 8.7. comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9. declaração para inclusão (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);
- 8.10. ficha cadastral (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);
- 8.11. foto 3x4 colorida;
- 8.12. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver. Em São Paulo podem ser obtidas por meio dos endereços eletrônicos www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx e <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>; e
- 8.13. termo de compromisso de estágio e plano de atividades (será disponibilizado pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo).

ARTIGO 8º: VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Coordenador de Estágios da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

ARTIGO 9º: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo, tampouco sobre os critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nessa instituição ministerial deverão participar desta seleção pública.
3. O(A) estagiário(a) que for servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e DEVERÁ cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, inclusive alterações no cronograma ou em quaisquer outros pontos, e comunicações enviadas por *e-mail*, ainda que acabem direcionadas à caixa de *spam*.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente acordado com a Coordenação de Estágio.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas à sua área de formação universitária;

6.2. no caso de estágio “de pós-graduação”, o recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

6.3. no caso de estágio “de graduação”, o recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

6.4. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.5. a concessão de auxílio-transporte, no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

6.6. a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final de sua atuação.

7. Compete à administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio, dentro de cada unidade disputada no concurso de ingresso.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

São Paulo, SP, 04 de março de 2024.

GUSTAVO TORRES SOARES
Procurador Coordenador Estadual de Estágio
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Local de estágio e realização das provas	Código do curso	Curso (área de estágio)	Vagas
São Paulo	082	Administração	1 + cadastro de reserva
São Paulo	026	Direito	10 (graduação) ou 5 (pós-graduação) + cadastro de reserva (de 121 vagas)
PRM – Araraquara	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Bauru	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Bragança Paulista	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Campinas	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Caraguatatuba	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Guaratinguetá/Taubaté	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Guarulhos	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Itapeva	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Jales	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – Jaú	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Ourinhos	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Piracicaba	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Santos	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)
PRM – São B. Campo	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – São Carlos	026	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – São José do Rio Preto	026	Direito	Cad. de reserva (grad. e pós-grad)

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no artigo 2º do Edital de Abertura nº ____/2024, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I – O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), em sendo tal condição ratificada pela Comissão de Heteroidentificação, deve incidir a hipótese prevista no art. 11-D, parágrafo único, da Resolução nº 42/2009, de maneira que poderá concorrer em duas listas, a de ampla concorrência e a de vagas reservadas para cotistas;

II - O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, devendo ser excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

III - O candidato que se autodeclarar negro ou pardo nessa condição, agindo de boa fé, se vier a ser rejeitado no processo de heteroidentificação, concorre na lista aberta e é excluído da lista de vagas reservadas;

Local e data:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do artigo 2º do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p>() Minoria-Étnico Racial () Transgênero</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: São Paulo, ____ de _____ de 202_.	Assinatura do candidato:

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As sugestões de matérias constantes neste conteúdo programático não constituem a única fonte para a formulação das questões das provas objetiva e subjetiva, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CURSO DE DIREITO):

Ortografia. Estruturação de frases, orações e períodos. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Pronome. Numeral. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Discurso direto e indireto. Pontuação. Acentuação. Crase. Regência. Concordância. Compreensão, interpretação e redação de textos jurídicos, literários, jornalísticos e outros.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO)

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial e emprego das letras e da acentuação gráfica. Coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Tempos e modos verbais. Estrutura morfossintática do período: análise sintática dos termos da oração; relações de coordenação e de subordinação entre orações e entre termos da oração. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pronomes átonos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO “DE GRADUAÇÃO” EM DIREITO

Direito Constitucional: Teoria geral do Direito. Teoria geral do Direito Público. Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. Bens da União. Repartição constitucional de competências. Princípios constitucionais fundamentais (arts. 1º a 4º da CR/88). Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17 da CR/88). Direitos políticos; partidos políticos; regência constitucional das eleições; sistemas eleitorais (majoritário e proporcional, com suas variações). Organização do Estado (arts. 18 a 36 da CR/88). Administração Pública. Princípios informadores. Organização. Regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41 da CR/88). Organização constitucional e competência do Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CR/88). Ministério Público: organização constitucional, princípios institucionais, atribuições e funções, garantias, vedações, Procurador-Geral da República, Conselho Nacional do Ministério Público (arts. 127 a 130-A da CR/88). Funções essenciais à Justiça (arts. 131 a 135 da CR/88). Da segurança pública (art. 144 da CR/88). Regência constitucional do meio ambiente e dos índios (arts. 225 e 231-232 da CR/88).

Direitos Fundamentais: Conceito. Evolução. Características. Classificação. Fundamento. Interpretação. Proteção judicial dos direitos fundamentais: os remédios constitucionais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos e de cidadania. Tratados internacionais de direitos humanos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de direitos humanos no direito interno. Sistemas e instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. Tribunal Penal Internacional.

Direito Civil: Teoria geral do Direito. Teoria geral do Direito Privado. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Noções de Direito Civil. Direito objetivo e direito subjetivo. Divisão do Direito em público e privado. Vigência e eficácia da lei no tempo. Interpretação e integração. Parte geral do Código Civil. Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Pessoa Jurídica: início e fim. Capacidade e representação. Responsabilidade. Domicílio. Bens. Teoria do fato jurídico (planos de existência, validade e eficácia). Fatos e atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. Teoria das nulidades. Vícios. Atos ilícitos e responsabilidade.

Teoria geral das obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Mora. Responsabilidade civil. Teoria geral dos contratos. Conceito. Classificação. Contratos em espécie.

Direito Processual Civil: Noções gerais de Direito Processual e de teoria geral do processo. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Ação e demanda. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de pedidos. A resposta do réu. Revelia e seus efeitos. Tutela provisória. Provas. Novo Código de Processo Civil: Parte Geral, processo de conhecimento e cumprimento de sentença (art. 1º a art. 538 do CPC vigente).

Direito Penal: Princípios constitucionais do Direito Penal. Parte geral do Código Penal. Aplicação da lei penal. Tempo do crime. Lugar do crime. Teoria do crime: conceito e elementos. Objeto. Nexos de causalidade. Consumação e tentativa. Dolo. Culpa. Preterdolo. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade: conceitos, causas de exclusão, principais exemplos e aplicação prática. Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição. Concurso de pessoas. Concurso de crimes e concurso aparente de normas. Extinção da punibilidade. Prescrição e decadência. Teoria da pena: espécies de penas, aplicação, individualização e dosimetria, critério trifásico, principais exemplos e aplicação prática. Crimes contra a vida, o patrimônio, contra a fé pública e contra a administração pública. Lei de Drogas.

Direito Processual Penal: Princípios constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo. Interpretação da lei processual. *Opinio delicti* (positiva e negativa). Inquérito policial: conceito, características, instauração, procedimento, prazo de conclusão e remessa a juízo, arquivamento. Ação penal. Princípios, condições, espécies, requisitos. Ação penal pública condicionada e incondicionada. Recebimento e rejeição da denúncia. As defesas do réu. Defesas processuais e de mérito. Ação civil *ex delicto*. Competência: conceito, classificação, critérios determinativos no processo penal, competência da Justiça Federal. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Prisão e liberdade. Procedimento comum ordinário. Procedimento nos juizados especiais criminais. Suspensão condicional do processo. Transação penal. Acordo de não persecução penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO “DE PÓS-GRADUAÇÃO” EM DIREITO (ALÉM DOS ACIMA EXIGIDOS PARA ESTÁGIO “DE GRADUAÇÃO”)

Direito Constitucional: todo o conteúdo normativo da Constituição da República de 1988, assim como a respectiva dogmática e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direitos Penal, Processual Penal e Processual Civil: súmulas e principais precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Direito Administrativo: 1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2. Direito Administrativo: conceito e fontes; lei em sentido formal e material; regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 3. Descentralização e desconcentração da atividade administrativa; relação jurídico-administrativa; personalidade de Direito Público; teoria do órgão da pessoa jurídica. 4. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. 5. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência; concentração e desconcentração de competência. 6. Ausência de competência: agente de fato. 7. Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 8. Administração Pública direta e indireta; autarquias; agências reguladoras e executivas; fundações públicas; empresas públicas; sociedade de economia mista; entidades paraestatais em geral; exemplos mais conhecidos de tais pessoas jurídicas em âmbito federal. 9.

Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 10. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo. 11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 13. Atos administrativos gerais e individuais. 14. Mérito do ato administrativo. Atos administrativos vinculados e discricionários. Motivação e controle dos atos administrativos. 15. Ato administrativo inexistente, nulo e anulável. Revogação, anulação e convalidação dos atos administrativos. Teoria das nulidades no Direito Administrativo. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Teoria da atrofiação da discricionariedade. 16. Contrato administrativo: conceito, espécies, caracteres e regência jurídica; execução do contrato administrativo: princípios; teorias do fato do príncipe e da imprevisão; extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas. Convênios administrativos. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia. 17. Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. 18. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro; extinção; reversão dos bens. 19. Permissão e autorização. 20. Bens públicos: classificação, caracteres e regência jurídica. Natureza jurídica do domínio público. Bens públicos ambientais. 21. Improbidade administrativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

Teorias da Administração. Princípios fundamentais da Administração. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. Princípios orçamentários. Orçamento-programa. Orçamento Público. Noções de planejamento organizacional. Planejamento estratégico. Planejamento tático. Planejamento operacional. Noções de Gestão por Processos. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. Motivação e Liderança. Clima e Cultura Organizacional. Recrutamento e Seleção. Avaliação de desempenho. Gestão por competências. Noções de Administração de Recursos Materiais. Lei 8666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública.

ANEXO VI

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO E SUAS UNIDADES NOS MUNICÍPIOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	TOLEDO
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CBM
CENTRO UNIVERSITÁRIO BAURU (CEUB)	CEUB
CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	UBC
CENTRO UNIVERSITÁRIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	UNIDRUMMOND
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	UNICEP SEDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS	UNIFIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FEI	FEI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO	UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO	CLARETIANO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	UNIRP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL	UNIFUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	UNIFEV
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	UNIVEM
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS UNIMONTE	CSJT
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	CUFSA
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROCAMP WYDEN	UNIMETROCAMP WYDEN
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	FIG-UNIMESP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	CUML
CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	MÓDULO
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	UNIANCHIETA
CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	UNITOLEDO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT	UNIFAAT
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES	ECA/USP
ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	ESP
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING SP	ESPM – SP
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING PORTO AL	ESPM – POA
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING RJ	ESPM – RJ
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO	FGV
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	FGV - EAESP
FACULDADE ANHANGUERA FRANCA	FAF
FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	
FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	
FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	ANHAGUERA DE BAURU
FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA	ANHANG. PIRACICABA
FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - JB DUNLOP (FAC1)	ANHANGUERA-CAMPINAS
FACULDADE CENTRO-OESTE	FACEO
FACULDADE DAMÁSIO	DAMÁSIO
FACULDADE ESAMC SANTOS	ESAMC SANTOS
FACULDADE ESAMC DE SOROCABA	ESAMC SOROCABA
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORM.	FABCI
FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDA	FAC 3
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	FACAMP
FACULDADE ENAU	FACENAU
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	FADFESPSP
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNIEX/FAEX
FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	FADI

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	FADISP
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA	FDTEMP
FACULDADE DE DIREITO DE ITÚ	FADITU
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO	FAEF
FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FAESO
FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	FAFIT-FACIC
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS	FAIT
FACULDADE DE AMERICANA	FAM
FACULDADE DA ALTA PAULISTA	FAP
FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	FAPCOM
FACULDADE ARARAQUARA - FARA	FARA
FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	FASBC
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	FATEC/SP
FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	FATEJ
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	FATEP
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FCHS - UNESP
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	FDF
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	FDSBC
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	USP SP
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO	USP RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	FEA-USP
FACULDADE CAPITAL FEDERAL	FECAF
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS	FESL
FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	FIB
FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	FICS
FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ	FIJ
FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FIO
FACULDADE LEGALE	LEGALE
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS	FMU
FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO GRANJA	FRB
FACULDADE DE SÃO VICENTE (FSV)	FSV
FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FAAP
INSTITUTO FACUMINAS EAD LTDA	FACUMINAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	IFSP - CAMPUS SP
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	IMESA/FEMA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS	ISCA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS	PUC-MINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	PUC-CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	PUC-SP
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE SÃO PAULO	SÃO PAULO
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE ALPHAVILLE	ALPHAVILLE
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE CAMPINAS	CAMPINAS
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	UAM
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - CAMPINAS	UFS - CAMBÚ
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	UMESP
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNIDADE R.P.	UNAERP RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNIDADE GUARUJÁ	UNAERP GUARUJÁ
UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	UNIARA
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	UNICID
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN
UNIVERSIDADE DE MARILIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	UNIMEP
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	UNIP
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	UNISA
UNISAL - UNIDADE SÃO PAULO - CAMPUS PIO XI	UNISAL - SP - PIO XI
UNISAL - UNIDADE PIRACICABA - CAMPUS ASSUNÇÃO	UNISAL PIRACICABA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

UNISAL - UNIDADE SÃO PAULO - CAMPUS SANTA TERESINHA	UNISAL STA TERESINHA
UNISAL - UNIDADE AMERICANA - CAMPUS MARIA AUXILIADO	UNISAL-AMERICANA-MAR
UNISAL UNIDADE CAMPINAS - CAMPUS SÃO JOSÉ	UNISAL-CAMP S. JOSÉ
UNISAL - UNIDADE LORENA - CAMPUS SÃO JOAQUIM	UNISAL-LORENA
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	UNISANTA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	UNISANTOS
UNIVERSIDADE DE SOROCABA	UNISO
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	UNITAU
UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	UNIVAP
UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	UNIVERITAS UNG
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	UNOESTE
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	USCS
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - USF - CAMPINAS	USF - SWIFT
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - ITATIBA	USF ITATIBA
UNIVERSIDADE SAO FRANCISCO -BRAGANÇA PAULISTA	USF-BRAGANÇA
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	USJT
UNIVERSIDADE BRASIL - CAMPUS FERNANDOPÓLIS	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	UENP
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	UNISC

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (“GRADUAÇÃO” E “PÓS-GRADUAÇÃO”) DE 2024	
Data*	Atividades
05.03 a 02.04.2024	Período de inscrições
04.04.2024	Divulgação das inscrições deferidas e dos locais de prova
07.04.2024	Aplicação das provas
08.04.2024	Publicação do gabarito preliminar
09.04 e 10.04.2024	Recursos em face do gabarito preliminar
15.04.2024	Resultado do julgamento dos recursos
19.04.2024	Divulgação da relação de aprovados nas provas objetivas
29.04.2024	Divulgação do resultado preliminar
30.04 e 02.05.2024	Recursos em face do resultado preliminar
02.05 e 03.05.2024	Entrevista com candidatos concorrentes a vagas reservadas
07.05.2024	Resultado do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final
*Datas sujeitas a alterações, especialmente diante de contexto atual de saúde.	